

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026, DE 6 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação de canais de recebimento de denúncias relacionadas ao descumprimento da ordem de prioridade de vacinação.

CD/2/1040.78285-00  
|||||

**EMENDA ADITIVA**

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, onde couber:

“Art. X. Deverão ser disponibilizados pelo Ministério da Saúde canais de recebimento de denúncias relacionadas ao descumprimento da ordem de prioridade de vacinação.

Parágrafo único. As denúncias de que trata o *caput* deverão ser apuradas e a constatação da irregularidade sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, além da responsabilização nas esferas civil e criminal.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A primeira fase da campanha de vacinação contra a Covid-19 está sendo marcada por denúncias de fraudes por todo o país, que envolvem a imunização de pessoas não integrantes dos grupos prioritários. Embora o PNI (Programa Nacional de Vacinação) tenha definido que a prioridade deveria recair sobre os profissionais da saúde, indígenas e idosos em casas de repouso, os estados e os municípios ficaram responsáveis por detalhar seus planos.

O caso mais emblemático surgiu em Manaus (AM), após divulgação em redes sociais de fotos de duas irmãs pertencentes a uma família influente, em que comemoraram o fato de terem sido vacinadas. Mas há casos sendo investigados em seis estados do Nordeste (Bahia, Pernambuco, Sergipe, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba), em São Paulo e no Distrito Federal.

Diante do exposto, apresentamos a presente emenda, que tem o intuito de estabelecer canais de denúncia dos casos de fura-fila, de forma centralizada no

Ministério da Saúde, a fim de facilitar o controle da vacinação pela sociedade e de possibilitar ações coordenadas de investigação e de punição dos infratores.

Plenário Ulisses Guimarães, 03 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Deputado Federal

CD/2/1040.78285-00